



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 882, de 06 de agosto de 1.990.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Tesouraria Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu /
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Tesouraria Municipal, um crédito adicional no valor de cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>CONSIGNAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
0501 0842188.1.001	Educação e Serviço de Saúde - Ensino de 1º Grau	
	4120 - Equipamentos e Matl.Permanente	3.000.000,00
0603 1691575.1.007	Serviços Públicos Gerais - Viação e Conservação	
	4110 - Obras e Instalações	2.000.000,00
		<u>5.000.000,00</u>

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de agosto de 1.990.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta / Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Seer.Geral da Prefeitura